



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
*Prefeitura Municipal de Barra do Garças*

**LEI COMPLEMENTAR Nº 264 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2019.**  
Projeto de Lei Complementar nº 018/2019, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza prorrogar o Mutirão Fiscal 2019 - Transação e o Parcelamento de débitos no mutirão da conciliação do ano de 2019 no Município de Barra do Garças.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a prorrogar até 18 de dezembro de 2019 o prazo de duração do MUTIRÃO FISCAL 2019, no qual o Município de Barra do Garças, por meio da Procuradoria Geral do Município, em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, estabelecem medidas conciliatórias para a recuperação de créditos fiscais.

Art. 2º - Ficam mantidas as demais regras que não se incompatibilizarem com a presente Lei.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 03 de dezembro de 2019.

  
**ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS**  
Prefeito Municipal